

Imprensa Oficial



Ano 4 - Edição CLXXVI

Itapeverica da Serra, 28 de Fevereiro de 2015

Av Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

Fone: 4668-9000

PORTARIA Nº 226/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 05 de fevereiro de 2015, a Sra. JOSEANE SILVA ALVES FARIAS, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 44.306.265-1 e C.P.F. Nº 359.973.418-60, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Arte, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 04 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 227/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 06 de fevereiro de 2015, a Sra. GISLEIDE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 33.224.395-3 e C.P.F. Nº 293.833.418-40, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Arte, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 04 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 228/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação nº 066, expedida pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, datada em 15 de janeiro de 2015,

N O M E I A os funcionários: **JULIANA MORAES DE SOUSA**, Procuradora, **SILNEY YOSHIMITSU ONO**, Procurador, **KARIN BELLÃO CAMPOS**, Procuradora, **KATIA CRISTINA DE ANDRADE**, Procuradora, **CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo e **LAURA PEREIRA NAVARRO**, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapeverica da Serra (SP), 05 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 229/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

D E T E R M I N A a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação nº 041, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, datada em 19 de janeiro de 2015,

N O M E I A os funcionários: **JULIANA MORAES DE SOUSA**, Procuradora, **SILNEY YOSHIMITSU ONO**, Procurador, **KARIN BELLÃO CAMPOS**, Procurador, **KATIA CRISTINA DE ANDRADE**, Procuradora, **CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS**, Assistente Administrativo e **LAURA PEREIRA NAVARRO**, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapeverica da Serra (SP), 05 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 230/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que concedeu 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a funcionária, Sra. **CARINA CRISTINA BARBOZA ROQUE**, compreendida no período de 17 a 21 de janeiro de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 05 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 231/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que concedeu 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. **SIDNEY PRADO PEREIRA**, compreendida no período de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 05 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 232/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que concedeu 08 (oito) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao funcionário, Sr. **CLOVIS PEDRO TEGON JUNIOR**, compreendida no período de 23 a 30 de janeiro de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 05 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 233/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 09 de fevereiro de 2015, a Sra. RITA DE CASSIA LEITE, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 22.264.484-9 e C.P.F. Nº 139.758.838-12, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Arte, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 05 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 234/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E a funcionária Sra. **RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS ALVES**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 12 de fevereiro a 03 de março de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 235/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E a funcionária Sra. **EDILEINE FRANCFORT**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 09 a 28 de fevereiro de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 236/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E ao funcionário Sr. **ANDRE DOMINGUES DE OLIVEIRA**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 12 de fevereiro a 03 de março de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 237/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E ao funcionário Sr. **CLAUDIO EVANGELISTA DE SOUZA**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 12 de fevereiro a 03 de março de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 238/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

C O N C E D E ao funcionário Sr. **CRISTIANO FRAGNAN DE OLIVEIRA**, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, do exercício de 2013/2014, sendo 20 (vinte) dias em descanso e 10 (dez) dias em pecúnia, compreendida no período de 09 a 28 de fevereiro de 2015.

Itapeverica da Serra (SP), 06 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 239/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 09 de fevereiro de 2015, a Sra. **DANIELE LIMA ZILLIG DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 33.314.717-0 e C.P.F. Nº 289.683.258-04, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Arte, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 05 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 240/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 09 de fevereiro de 2015, a Sra. **DEBORA GUIMARÃES DINIZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 32.730.955-6 e C.P.F. Nº 275.478.438-16, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Inglês, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapeverica da Serra (SP), 05 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº241/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 15 (quinze) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. ANDREA PEREIRA PEDRO, compreendida no período de 25 de janeiro a 08 de fevereiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 242/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exclui a partir de 01 de fevereiro de 2015, o servidor, Sr. ADAULTO FONTANETTI, Diretor de Departamento, da Portaria nº 1842/2014.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 243/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que incluiu a partir de 01 de fevereiro de 2015, a servidora Sra. VILMA DA SILVA RODRIGUES, Agente Fiscal de Trânsito e Transporte, na Portaria nº 1842/2014, que nomeou o Grupo Técnico que deverá Planejar, Promover e Coordenar ações como: Proteção a População; criar condições para recuperação de moradias; adotar procedimentos e praticar os atos necessários à redução dos prejuízos sofridos por particulares e entidades públicas em decorrência de calamidade e proporcionar assistência aos flagelados.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 244/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a pedido a partir de 01 de fevereiro de 2015, a Sra. JANE SHELMA DE ANDRADE SOARES, do cargo de provimento efetivo de Professor P2, referência P2 nível 02.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 245/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a pedido a partir de 02 de fevereiro de 2015, o funcionário Sr. ADAULTO FONTANETTI, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, referência 18.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 246/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que lotou a partir de 01 de fevereiro de 2015, a funcionária, Sra. ALINE PROCOPIO DA SILVA, Assessor Técnico, no Departamento de Controle Interno – Gabinete do Prefeito.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 247/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que lotou a partir de 01 de fevereiro de 2015, o funcionário, Sr. MAURO CUNHA, Assessor Técnico, na Divisão de Defesa Civil – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Itapecerica da Serra (SP), 06 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 248/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado na Informação nº 086, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, datada em 30 de janeiro de 2015,

NOMEIA os funcionários: JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora, SILNEY YOSHIMITSU ONO, Procurador, KARIN BELLÃO CAMPOS, Procuradora, KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS, Assistente Administrativo e LAURA PEREIRA NAVARRO, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 249/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA para apurar eventuais irregularidades sobre o assunto citado através do Ofício, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Comarca de Itapecerica da Serra, datado em 15 de janeiro de 2015,

NOMEIA os funcionários: JULIANA MORAES DE SOUSA, Procuradora, SILNEY YOSHIMITSU ONO, Procurador, KARIN BELLÃO CAMPOS, Procuradora, KATIA CRISTINA DE ANDRADE, Procuradora, CARLA ROSA DE ARIMATHEA DOS SANTOS, Assistente Administrativo e LAURA PEREIRA NAVARRO, Assistente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº250/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 15 (quinze) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. SUZANA MARTINS DA SILVA, compreendida no período de 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº251/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que concedeu 10 (dez) dias de Licença para Acompanhamento Familiar a funcionária, Sra. NANCY MAKI MASSUDA, compreendida no período de 26 de janeiro a 04 de fevereiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 252/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o Sr. GUSTAVO ZOVICO OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 48.453.313-7 e C.P.F. Nº 405.558.638-83, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Educação Física, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 253/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir desta data, o Sr. MICHEL JORGE SOUSA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 42.882.062-1 e C.P.F. Nº 320.196.558-88, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Arte, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 254/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 53 da Lei Municipal 2.000 de 16 de junho de 2009, alterado pela Lei 2.112 de 02 de julho de 2010 e Lei 2.146 de 05 de novembro de 2010,

FAZ SABER que autorizou a servidora, Sra. CARINA CRISTINA BARBOZA ROQUE, Chefe de Divisão, **RESPONDER** pelo cargo de Diretor de Departamento no período de 02 a 21 de fevereiro de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 255/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA a partir desta data os Senhores: **MARIA CECILIA DA SILVA SZAZ**, Orientador Pedagógico (OP), **CRISTINA APARECIDA LOPES DE MORAES**, Orientador Pedagógico (OP), **ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA**, Chefe de Seção, **MARIA CRISTINA GOMES DA CONCEIÇÃO MOTTA**, Diretora de Departamento e **SILVANA DOMINGUES JACOB**, Agente Administrativo II, para comporem sob a presidência da primeira a **COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a contratação de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, conforme autorizado no processo gerado da Informação nº 072/2015, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 256/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 53 da Lei Municipal 2.000 de 16 de junho de 2009, alterado pela Lei 2.112 de 02 de julho de 2010 e Lei 2.146 de 05 de novembro de 2010,

FAZ SABER que autorizou a servidora, Sra. ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA, Chefe de Seção, **RESPONDER pelo** cargo de Chefe de Divisão, conforme abaixo:

- No período de 02 a 21 de fevereiro de 2015; e
- No período de 23 de fevereiro a 09 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 257/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 53 da Lei Municipal 2.000 de 16 de junho de 2009, alterado pela Lei 2.112 de 02 de julho de 2010 e Lei 2.146 de 05 de novembro de 2010,

FAZ SABER que autorizou a servidora, Sra. ELIANE ARAIR DA SILVA, Chefe de Seção, **RESPONDER pelo** cargo de Chefe de Serviço, no período de 18 de fevereiro a 09 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 258/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 53 da Lei Municipal 2.000 de 16 de junho de 2009, alterado pela Lei 2.112 de 02 de julho de 2010 e Lei 2.146 de 05 de novembro de 2010,

FAZ SABER que autorizou a servidora, Sra. ELIANE ARAIR DA SILVA, Chefe de Seção, **RESPONDER pelo** cargo de Chefe de Divisão no período de 10 a 24 de março de 2015.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 259/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que exonerou a pedido a partir de 03 de fevereiro de 2015, a Sra. MARCIA REGINA FERNANDES DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Professor P3, referência P3 nível 02.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 260/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 10 de fevereiro de 2015, a Sra. ANDREIA BANDEIRA JANUÁRIO ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 24.355.893-4 e C.P.F. Nº 246.957.378-50, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Educação Física, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 261/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 10 de fevereiro de 2015, a Sra. ABENILDE SANTANA DA SILVA CHAVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 17.195.646-1 e C.P.F. Nº 051.463.238-01, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P2), referência P2 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 262/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 10 de fevereiro de 2015, o Sr. DJALMA ANDRADE OLIVEIRA FILHO, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 57.551.800-5 e C.P.F. Nº 018.790.345-06, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Inglês, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 263/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 10 de fevereiro de 2015, o Sr. RONIE LOURENÇO DE SOUSA, portador da

Cédula de Identidade R.G. Nº 25.248.279-7 e C.P.F. Nº 147.752.488-63, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Inglês, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR o nomeado para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

PORTARIA Nº 264/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 10 de fevereiro de 2015, a Sra. SIMONE RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 22.936.278-3 e C.P.F. Nº 161.051.238-33, para exercer em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professor (P4) Arte, referência P4 nível 2.

Art. 2º LOTAR a nomeada para exercer as funções do seu cargo na Secretaria Municipal de Educação.

Itapecerica da Serra (SP), 09 de fevereiro de 2015.

Amarildo Gonçalves
Prefeito

DECRETO Nº 2.458, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO INDETERMINADO PARA O SENHOR ORLANDO ALMEIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a instauração de Inquérito Civil nº 239/2012 para apuração de irregularidade no parcelamento e risco de desmoranamento;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando o direito à vida, resguardado no art. 5º, da Constituição Federal;

Considerando a revisão do Plano Municipal de Redução de Risco – PMRR, no qual apontou a necessidade de demolição da residência com selo nº 641 A, cuja descrição se refere a processos erosivos lineares e escorregamento de solo com grau de probabilidade: Alto;

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da

família do Senhor Orlando Almeida da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.777.652-1 e inscrito no CPF/MF nº 437.682.068-74, que ficou desabrigada em virtude de riscos aos habitantes do imóvel, tendo sido realizada a desocupação e demolição do imóvel, conforme apontamento do Plano Municipal de Redução de Risco – PMRR revisado e o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com Ministério Público local.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a família do Senhor Orlando Almeida da Silva, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo recebimento a partir da entrega da documentação listada no art. 6º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo indeterminado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005.2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Auxílio Moradia Emergencial será oferecido pelo período necessário ao alojamento da família.

Art. 5º A família deverá ter atendimento prioritário nos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município.

Art. 6º A família deverá apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG ou Certidão de Nascimento de todos os moradores, Certidão de Casamento, quando houver, cópia do comprovante de residência e o Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 7º O reajuste do Auxílio será realizado anualmente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Art. 8º A família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 9º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 10. Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial ficará suspenso.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 2 de fevereiro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.461, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº 1.511, DE 19 DE MAIO DE 1999, QUE REGULAMENTA A FEIRA DE ARTES E CULTURA DE ITAPECERICA DA SERRA – FACIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 3º e seu Parágrafo único do Decreto nº 1.511, de 19 de maio de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A FACIS funcionará aos sábados e feriados no horário das 09h00 às 17h00, devendo a Coordenação comunicar os artesãos, quaisquer eventos extraordinários, como feira de Natal, aniversário da Cidade e feriados prolongados, sendo necessário nesses casos, a prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo único. A participação na FACIS será admitida apenas por expositores devidamente credenciados nos termos deste Decreto e suas alterações. A comercialização de produtos alimentícios será permitida mediante autorização expedida pelo serviço de vigilância sanitária.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o disposto no art. 5º do Decreto nº 1.511/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A padronização das medidas e cores para todas as barracas será estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o disposto no art. 7º do Decreto nº 1.511/99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A ocupação do solo por stands e barracas, terá seu valor estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo, devendo ser reajustado anualmente. O valor arrecadado deverá ser revertido em prol da FACIS.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 10 de fevereiro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

CARLOS HENRIQUE NERY
Secretário Municipal de Turismo

acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º Considera-se feira livre diurna e noturna, a atividade mercantil de caráter periódico ou permanente, realizada em local público previamente designado pela Administração Municipal, com instalações provisórias e removíveis, que pode ocorrer em vias, logradouros públicos ou em área pública coberta do tipo de pavilhão.

§ 1º A feira livre diurna e noturna tem o fim de proporcionar o abastecimento suplementar por meio da comercialização no varejo de produtos alimentícios, hortifrutigranjeiros, animais vivos considerados domésticos, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, confecções, tecidos, armarinhos, calçados e bolsas, bijuterias, artigos religiosos, ferramentas e utensílios domésticos.

§ 2º Entende-se como pavilhão, as áreas públicas edificadas, instaladas com piso e cobertura e que podem ser destinadas às atividades de feira livre diurna e noturna.

§ 3º A comercialização de espécimes de animais vivos provenientes de criadouros legalizados ou da fauna silvestre exótica deverá atender a autorização e a listagem do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Art. 3º Pode comercializar na feira livre diurna e noturna a pessoa física ou jurídica autorizada pela Administração Municipal, nas categorias de feirante produtor ou feirante mercador.

§ 1º Entende-se como feirante produtor aquele que comercializa única e exclusivamente o produto de sua lavoura, criação ou industrialização.

§ 2º Entende-se como feirante mercador, aquele que comercializa mercadorias produzidas por terceiros ou que presta serviços.

Art. 4º Ficam convalidados os alvarás, licenças, autorizações ou permissões de uso, para o exercício de atividades em feiras livres, vigentes na data de publicação desta Lei.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo a elaboração dos projetos de edificação e a criação, organização e implantação de feiras livres periódicas ou permanentes, diurnas e noturnas com a participação da associação local.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Compete a Administração Municipal:

I – proceder ao zoneamento, a organização e a alteração de localização das feiras livres diurna e noturna, agrupando as diversas modalidades de comércio nelas existentes;

II – estabelecer os dias e horários de funcionamento e abastecimento das feiras livres diurna e noturna em comum acordo com a entidade local representativa de categoria;

III – organizar e manter atualizado o cadastro dos feirantes autorizados e dos permissionários ou titulares de concessão de direito real de uso;

IV – supervisionar e fiscalizar a organização, o funcionamento e as instalações das feiras, bem como o cumprimento de suas finalidades;

V – fiscalizar o pagamento dos preços públicos e taxas devidas pelos

feirantes;

VI – propor a criação ou a transferência de feiras livres diurna e noturna, consultada a comunidade, a entidade local representativa da categoria e o órgão de planejamento urbano do Município; e

VII – conceder autorização e permissões ou concessões de direito real de uso a feirantes na forma da lei.

§ 1º A ocupação dos espaços destinados às feiras livres diurna e noturna será feita mediante processo seletivo simplificado, com a participação da Coordenação de Feira Livre, cujos membros serão nomeados pelo Executivo Municipal.

§ 2º Serão reservados, a critério e conveniência da Administração Pública, espaços nas feiras livres diurna e noturna para instalação de pontos de serviços públicos essenciais e escritórios das entidades representativas da categoria, cuja ocupação se dará de forma não onerosa.

Art. 7º Para manutenção e conservação das feiras livres diurna e noturna, os feirantes se organizarão em associação ou condomínio, de conformidade com a legislação vigente, sendo obrigatório o rateio das despesas da feira entre todos os feirantes, ainda que qualquer deles não esteja filiado ao condomínio ou à associação.

Art. 8º O horário de funcionamento das feiras será determinado, respeitado o alvará de funcionamento, pela Coordenação da Feira Livre, estabelecido pela Administração Municipal.

Art. 9º A pessoa física ou jurídica que desejar comercializar em feiras livres diurna e noturna deverá se inscrever no órgão administrativo competente da Administração Municipal.

Parágrafo único. A Administração Municipal manterá cadastro de todos os candidatos que desejem comercializar em feiras livres diurna e noturna, organizado por ordem de classificação, sendo necessários os seguintes documentos pessoais:

I – cédula de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – declaração de atividade econômica;

IV – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

V – documento de transferência de titularidade de direito.

Art. 10. Nas feiras livres periódicas ou permanentes, diurna e noturna o percentual e as dimensões de bancas, barracas, boxes, lojas e espaços destinados a cada modalidade de comércio será fixado pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Será permitido ao feirante ocupar mais de um espaço contíguo na mesma feira, atendendo o critério e o espaço de zoneamento e os requisitos desta Lei, na ausência de lista de candidatos em espera.

Art. 11. É permitida a transferência do direito de ocupação de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica aos alvarás, licenças, autorizações ou permissões, outorgadas anteriormente à data de publicação desta Lei.

§ 2º Para atendimento do caput deste artigo, o titular deve obedecer a ordem de classificação de que trata o parágrafo único, do art. 9º; podendo negociar com terceiros, somente, no desinteresse ou na ausência de lista de candidatos em espera.

§ 3º A transferência será comunicada pelo feirante adquirente, ao órgão competente da Administração Municipal, no prazo preceptivo de trinta dias de sua ocorrência, atendendo os requisitos do art. 9º, quando o caso e, do art. 15 da presente Lei.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 12. Constitui infração administrativa, a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante que:

I – vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição, exceto acessórios;

II – fornecer a terceiros, mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva feira;

III – descarregar mercadoria fora do horário permitido;

IV – colocar ou expor mercadoria fora dos limites dimensionados de bancas, barracas, boxes, lojas e espaços destinados a cada modalidade de comércio, exceto cabides de mostruário, que não podem exceder trinta centímetros;

V – manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor;

VI – deixar de usar o uniforme estabelecido pela Administração nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuários;

VII – desacatar servidor da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;

VIII – utilizar pilastras, postes ou paredes das feiras permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade;

IX – deixar de observar o horário de funcionamento das feiras;

X – usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;

XI – vender animais doentes ou em estado de desnutrição;

XII – prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador da Administração Municipal;

XIII – portar arma de fogo ilegalmente;

XIV – exercer atividade na feira em estado de embriaguez;

XV – deixar de zelar pela conservação e higiene de área, barraca, boxe, loja ou espaço destinado a sua modalidade de comércio;

XVI – vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária ou com peso ou medida irregular;

XVII – deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitado pela fiscalização;

XVIII – deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Lei e as demais disposições constantes no ordenamento jurídico em vigor;

XIX – vender ou ter sob sua guarda bebidas alcoólicas de qualquer espécie nas áreas das feiras periódicas ou permanentes, inclusive em lanchonete, salvo com expressa autorização da



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Administração Municipal;

XX – utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som ou executar música ao vivo nas áreas da feira, salvo com autorização da Administração Municipal;

XXI – praticar jogos de azar no recinto das feiras;

XXII – exercer atividade na feira sem autorização da Administração Municipal; e

XXIII – exercer atividade na feira sem recolhimento das obrigações fiscais.

Art. 13. As infrações às disposições desta Lei submete o infrator a:

I – notificação;

II – multa;

III – suspensão do alvará, autorização, permissão ou concessão; e

IV – cassação do alvará, licença, autorização ou permissão.

§ 1º A notificação será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante nesta Lei.

§ 2º O feirante que sofrer três notificações, no período de cento e oitenta dias, terá sua atividade comercial suspensa pelo prazo de até trinta dias, sem prejuízo do pagamento da respectiva multa, se for o caso.

§ 3º A cassação do alvará, licença, autorização ou permissão será aplicada ao feirante que:

I – sofrer pena de suspensão por três vezes, no período de doze meses;

II – deixar de comparecer à feira por quatro vezes consecutivas ou cinco alternadas no período de doze meses, sem motivo justificado; e

III – transferir direito de ocupação de bancas, barracas, boxes, lojas ou espaços destinados a cada modalidade de comércio, desatendendo a disposição do § 2º, do art. 11 desta Lei.

§ 4º A aplicação das sanções previstas não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.

§ 5º As infrações cometidas pelos feirantes serão anotadas no seu prontuário cadastral da Administração Municipal.

§ 6º A pena de cassação será aplicada após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao feirante.

§ 7º O feirante que tiver o alvará, licença, autorização ou permissão cassado, ficará impedido, pelo período de vinte e quatro meses, de participar de processo seletivo para obtenção de espaço em feira livre diurna e noturna.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. A ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio praticado nas feiras livres será deferido na forma de permissão de uso, mediante regular processo de seleção, outorgada a título precário, oneroso e por prazo indeterminado, devendo ser renovada anualmente.

Art. 15. O feirante ocupante de espaço na feira livre diurna e noturna pagará pela localização e funcionamento, de acordo com as dimensões da área, produto e atividade comercial, nos termos da Lei Municipal nº 639/90.

Art. 16. É vedada a criação, instalação e funcionamento de feiras

livres, diurna e noturna e a comercialização ambulante em áreas localizadas em um raio de quinhentos metros das feiras permanentes.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revoga-se o Decreto nº 1.849, de 29 de março de 2005.

Itapeçerica da Serra, 12 de fevereiro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

LEONOR ISOLINA BERTANHA LOPES SILVA
Secretária Municipal de Governo,
Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPECERICADA SERRA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Torna público a lavratura: Auto de Infração Série AD nº 0496 e Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento Série AF nº 000293 à Casa de Idoso – Lar Doce Lar – Alessandro Anuniação Silva CNPJ: 21.816.760/0001-41 em 13/02/2015. Auto de Infração Série AD nº 501 à Marcos Alexandre Yukio Menocci CPF: 979.836.249-72 em 24/02/2015. Termo de Desinterdição do Estabelecimento Série AC nº 0031 à Associação Radar Brasil de Qualidade de Vida CNPJ: 14.839.086/0001-55 em 27/02/2015. Cancelamento de Licença Funcionamento/Desativação do CEVS N.º 352220806-863-000053-1-2 (Consultório Odontológico Tipo I) Cancelamento de Licença Funcionamento/Desativação do CEVS N.º 352220806-863-000052-1-5 (Consultório Odontológico Tipo II) Cancelamento de Licença Funcionamento/Desativação do CEVS N.º 352220806-863-000054-1-0 (Equipamento de RX Odontológico) à Rosana de Souza CPF: 917.541.434-15 em 12/02/2015. Cancelamento de Licença Funcionamento/Desativação do CEVS N.º 352220806-471-000022-1-6 (Minimercado) à Mercadinho Esmeralda de Cássia Ltda. CNPJ: 02.536.474/0001-88 em 19/02/2015. Cancelamento de Licença Funcionamento/Desativação do CEVS N.º 352220806-561-000058-1-9 à D'Roça Restaurante Ltda. ME CNPJ: 03.518.330/0001-61 em 19/02/2015. Cancelamento de Licença Funcionamento/Desativação do CEVS N.º 352220806-561-000043-1-6 à Sabor Fraternal Restaurante Ltda. ME CNPJ: 07.238.248/0001-34 em 19/02/2015. Licenças Deferidas/Nº CEVS: à Legal Indústria e Comércio de Embalagens Ltda. nº 352220806-562-000026-1-5 (Cantina – serviços de alimentação privativos) em 16/01/2015; à Yakult S/A Indústria e Comércio nº 352220806-463-000003-1-0 (Comércio atacadista de leite e laticínios) em 11/02/2015 Responsável Técnico: Marina Takamune Kawanaka Sugimura CRF/SP nº 24722; à Eric Doces Ltda. – ME nº 352220806-472-000038-1-6 em 11/02/2015; à Nutrisil – Produtos Naturais Ltda. – ME nº 352220806-472-

000005-1-5 em 11/02/2015; à Daiser Distribuidora Ltda. nº 352220806-463-000007-1-0 (Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante) em 12/02/2015; à Drogeria e Perfumaria Bom Viver Ltda. – ME nº 352220806-477-000038-1-6 em 15/10/2014 Responsável Técnico: João Aparecido Cezar CRF/SP nº 54243; à MCF Restaurante Japonês Ltda. – ME nº 352220806-561-000122-1-1 em 17/12/2014; à Isaura e Marina Restaurante Ltda. – ME nº 352220806-561-000012-1-0 em 11/02/2015; à Empresa de Luto Schunck Ltda. - ME nº 352220806-960-000011-1-2 (Serviços de Somatoconservação) em 25/02/2015 Responsável Técnico: Aloisio Garcia Gonzalez CRM/SP nº 38236; à Valquíria P. S. Oliveira nº 352220806-865-000006-1-2 (Serviços de Psicologia) em 25/02/2015 Responsável Técnico: Valquíria P. dos Santos Oliveira CRP/SP nº 06-486905; à Ótica Guitel Ltda – EPP nº 352220806-477-000043-1-6 (Comércio varejista de artigos de ótica) em 25/02/2015 Responsável Técnico: Giseli de Souza Guitel. Deferimento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.003-2015 à Centro Terapêutico Huxley Ltda. - ME em 05/02/2015 Responsável Técnico pelo Projeto: Sonia Maria Pimenta Contier Moraes CAU/SP nº A7539-6. Deferimento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.004-2015 à Associação Radar Brasil de Qualidade de Vida em 19/02/2015 Responsável Técnico pelo Projeto: Alessandra Pedrozo Pupo CAU/SP nº A66835-4. Deferimento do Laudo Técnico de Avaliação – L.T.A. Nº 000.000.005-2015 à 2 Alianças Transporte e Logística Ltda. em 26/02/2015 Responsável Técnico pelo Projeto: Eliane Campos Leite CAU/SP nº A82847-5.

EDITAL Nº 008/2015 – DRH

PROCESSO DE SELEÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2015– DRH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve baixar o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade emergencial e inadiável de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

1 DAAUTORIZAÇÃO

1.1 - A realização do Processo Seletivo de que trata este Edital tem como fundamento a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.540 de 28 de outubro de 2004.

1.2 - Justifica-se a contratação destes profissionais em caráter emergencial, em virtude da extrema necessidade para que tais profissionais atuem nas turmas de Berçário II, Maternal I e Maternal II com o objetivo de facilitar as atividades que envolvam o Desenvolvimento Integral da criança desta faixa etária, em seus aspectos físico, sensorial, psicológico, intelectual e social.

2 – DO EMPREGO, VAGA, PRÉ-REQUISITOS, TIPO DE PROVA E CARGA HORÁRIA

2.1. – O emprego a ser provido por meio da seleção de que trata este Edital é o constante no quadro abaixo:

EMPREGO	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO BASE	PRÉ-REQUISITOS	TIPO DE PROVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30	R\$ 843,46	Habilitação – Ensino Médio Completo.	Prova Escrita	40 horas.

2.2. – A admissão dos candidatos aprovados e classificados será feita pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pela Legislação Municipal em vigor, obedecendo rigorosamente o número de vagas descritas no item 2.1 do presente Edital.

2.3. – A contratação dos aprovados e classificados será efetuada por tempo determinado em período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Municipal nº 1.540 de 28 de outubro de 2004.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser Português e gozar das prerrogativas dos Decretos Federais nº 70.391/72, nº 70.432/72 e nº 70.436/72.

3.2. – Ter até o último dia das inscrições, 18 anos completos.

3.3. – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

3.4. – Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções públicas.

3.5. – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego.

3.6. – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3.7. – No ato da admissão, possuir o requisito escolar exigido para o emprego a que concorre, conforme descrito no item 2.1. deste Edital. Não será considerado curso concluído a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência, fato que implicará em sua desclassificação.

3.8. – Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória (70 anos completos) nos termos no art. 40 inciso II da Constituição



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Federal.

3.9. – O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado pelo site www.itapecerica.sp.gov.br na qual **DECLARA, sob as penas da Lei, que os dados informados são verdadeiros, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente Edital e na Legislação vigente.**

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. – As inscrições estarão abertas das 8h30min do dia 03 de março às 16 horas do dia 04 de março de 2015, no site www.itapecerica.sp.gov.br, localizar o link correlato ao Processo Seletivo.

4.2. – O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e no compromisso de aceitação das normas, condições e exigências do presente Edital e da Legislação Municipal pertinente.

4.3. – A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a seleção, será solicitada por ocasião da contratação.

4.4. – As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que fornecer dados ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.

4.5. – Não serão admitidas inscrições fora do prazo determinado.

4.6. – Depois de feita a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço e telefone, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Processo Seletivo.

4.7. – As inscrições serão analisadas pela Comissão e, sendo constatado irregularidades serão indeferidas.

4.8. - A relação dos candidatos inscritos será publicada, no site www.itapecerica.sp.gov.br e no painel de Editais da Prefeitura.

5 - DA PROVA

5.1. – A avaliação do Processo Seletivo para o emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será realizada por meio de prova escrita.

5.2. - A prova escrita, que versará sobre a bibliografia estabelecida no Anexo I deste Edital, ao referido emprego, constará de questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cujo local, dia e horário constarão no Edital de Convocação que será posteriormente publicado no site www.itapecerica.sp.gov.br e no painel de Editais da Prefeitura.

6 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

6.1 – Recomenda-se ao candidato que compareça ao local da realização da prova com trinta minutos de antecedência, munido de protocolo da ficha de inscrição. Será obrigatória a apresentação do original ou cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG).

6.2. – O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará

desistência do candidato e resultará em eliminação da seleção.

6.3. - Estará automaticamente excluído do processo de seleção o candidato que: lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova, perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; atrasar-se ou afastar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal.

7 - DA HABILITAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1.– Os candidatos serão avaliados numa escala de 0 a 100 pontos.

7.2. – Serão considerados habilitados ao emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, os candidatos que tiverem nota igual ou superior a 50 pontos de acordo com o critério de avaliação utilizado no item 5.1.

7.3. – O resultado da classificação final, será divulgado na Imprensa Oficial do Município, no site www.itapecerica.sp.gov.br e no painel de Editais da Prefeitura.

7.4. – Em caso de empate na classificação final, terá a preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver mais idade;
- Tiver o maior número de filhos menores ou dependentes legais;
- Sorteio.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO

8.1. – A convocação para admissão do candidato obedecerá à ordem rigorosa de classificação final estabelecida no Processo Seletivo Simplificado.

8.2. – A convocação para admissão será feita para preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.

8.3. – Por ocasião da admissão, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado Médico de Saúde Ocupacional;
- Carteira Profissional original;
- Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia da certidão de casamento (2 cópias);
- Cópia da certidão de nascimento de todos os filhos (2 cópias);
- Cópia das carteiras de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de escolaridade dos filhos maiores de 7 anos até 14 anos;
- Cópia do certificado de reservista ou alistamento militar;
- Cópia do programa de integração social (PIS) ou (PASEP);
- Cópia do título de eleitor e dos comprovantes de que tenha votado na última eleição;
- 2 fotos 3x4 atual;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal, Agência de Itapeverica da Serra;
- Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso.

8.4. – Os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas para o emprego são exigências. Eventuais irregularidades implicarão na imediata eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, feita sob

falsa alegação. É facultado ainda à Administração exigir dos candidatos, na admissão, outros documentos que julgar necessários.

8.5. – De acordo com o art. 37, inc. XVI da Constituição Federal é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (NR).

8.6. – A lotação dos candidatos aprovados e admitidos ao emprego de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil será junto à Secretaria Municipal de Educação.

8.7. – O candidato convocado para admissão que deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. – A inexatidão das afirmativas, informações ou irregularidade de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que, verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.2. – Constatada eventual irregularidade no Processo Seletivo que sejam de parte insanável a Comissão de seleção encaminhará relatório ao Poder Executivo, que poderá anulá-lo no todo ou em parte.

9.3. – Toda documentação referente a este Processo Seletivo ficará, dentro do prazo legal, sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração.

9.4. - As dúvidas, ocorrências e casos omissos eventualmente existentes e não previstas neste Edital serão resolvidos a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Seleção.

9.5. - Faz parte integrante deste Edital o Anexo I – Bibliografia.

E para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no site www.itapecerica.sp.gov.br e afixado no Painel de Editais da Prefeitura.

Itapeverica da Serra, 27 de fevereiro de 2015.

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

ANEXO I

BIBLIOGRAFIA

Língua Portuguesa

- Ortografia
- Morfologia
- Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
- Concordância verbal e nominal

- Análise sintática: termos da oração
- Acentuação Gráfica
- Crase
- Pontuação

Matemática

- Sistema de Medidas e Sistema Monetário
- Resolução de Problemas envolvendo as 04 operações
- Operações com números racionais (fração).
- Regra de Três Simples e composta
- Sistema decimal de medidas: Unidade de comprimento e superfície.
- Leitura e interpretação de gráficos simples

Legislação Específica

- Lei n.º 8069 /90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- Lei n.º 2362/ 2013 – Estabelece o quadro de empregos públicos e de provimento efetivo da Prefeitura.

DECRETO Nº 2.462, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL COM PRAZO DETERMINADO PARA O SENHOR ARCIDINO GOMES, RESIDENTE NA RUA MIRANGABA, 738 – JARDIM ITAPEVERICA – ITAPEVERICA DA SERRA – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando a dignidade da pessoa humana, consignado na implantação e fomento dos direitos sociais,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Moradia Emergencial tem por finalidade viabilizar valor indispensável a sanar o abrigo da família do Senhor Arcidino Gomes, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.720.329-4 e inscrito no CPF/MF nº 140.715.778-78, que reside em área de inundação conforme parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º O Auxílio Moradia Emergencial será de até R\$ 700,00 (setecentos reais) para a família do Senhor Arcidino Gomes, de responsabilidade da Prefeitura, com o respectivo recebimento a partir da entrega da documentação listada no art. 5º.

Art. 3º As despesas do Auxílio Moradia Emergencial com prazo determinado onerarão a dotação orçamentária na seguinte classificação 16.20.00-3.3.90.36.00-16.122.5005.2548, atribuída pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º O Auxílio Moradia Emergencial será oferecido pelo período de doze meses.

Art. 5º A família deverá apresentar na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapeverica da Serra os seguintes documentos: CPF, RG ou Certidão de Nascimento de todos os



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

moradores, Certidão de Casamento, quando houver, cópia do comprovante de residência e o Contrato de Locação com as assinaturas do locador e do locatário com firma reconhecida em Cartório, no caso de dúvida sobre a regularidade do imóvel a ser locado documentos que comprovem titularidade como Matrícula e Escritura do terreno também serão exigidos.

Art. 6º O reajuste do Auxílio será realizado anualmente conforme o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

Art. 7º A família deverá apresentar recibo mensal do pagamento do aluguel.

Art. 8º Deverá ser mantido pela família o cadastro atualizado junto ao Município.

Art. 9º Em caso de descumprimento dos artigos acima elencados o Auxílio Moradia Emergencial ficará suspenso.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

RODRIGO DA SILVA MOREIRA
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

DECRETO Nº 2.463, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

FIXA TARIFA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE GRANDE E MÉDIO PORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o valor atual das passagens de transporte coletivo encontram-se em vigor desde 1º de fevereiro de 2012;

Considerando a solicitação de atualização das tarifas para linhas municipais;

Considerando a constatação da necessidade do aumento, frente ao acréscimo de preços nos combustíveis, peças, pneus e mão de obra, entre outros custos operacionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada, a partir da zero hora do dia 2 de março de 2015, em R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a tarifa nas linhas municipais de transporte de grande e médio porte.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 2.246, de 30 de janeiro de 2012.

Itapecerica da Serra, 26 de fevereiro de 2015

AMARILDO GONÇALVES
Prefeito

MÁRCIO ROBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

“AVISO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS”

O DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra;

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados em atendimento ao disposto no artigo 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os preços registrados através dos seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 - EDITAL Nº 035/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **Pedra, Derivados e Areia.**

- 01- Pedra Britada nº 01, com valor unitário de R\$ 42,50/Ton
- 02- Pedrisco Limpo, com valor unitário de R\$ 46,40/Ton
- 03- Pedra Bica Preparada com Pedra nº 03, com valor unitário de R\$ 37,40/Ton
- 04- Pedra Britada nº 03, com valor unitário de R\$ 42,60/Ton
- 05- Pedra em Pó Limpo, com valor unitário de R\$ 30,60/Ton
- 06- Pedra Rachão Primário, com valor unitário de R\$ 41,50/Ton.;
- 07- Areia Média, com valor unitário de R\$ 78,50/m3
- 08- Pedra Britada nº 02, com valor unitário de R\$ 42,50/Ton.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - EDITAL Nº 036/2014

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **Emulsão Asfáltica Catiônica RM 1C.**

- 01 – Emulsão Catiônica RM 1C, com valor unitário de R\$ 1.717,50/ton.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014- EDITAL Nº 050/2014

Objeto: Registro de Preços para **Execução de Guias e Sarjetas em diversas ruas do Município**

- 01-Abertura e preparo de caixa até 25cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito, para via pública, largura média 7,40m.-m²- R\$ 9,98
- 02-Abertura e preparo de caixa até 25cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito, para guias e sarjetas.-m²- R\$ 9,98
- 03-Lastro de brita 1,2 e pó de pedra, aplicado manualmente com maço de até 30 kg., nivelado, compactação, sub-leito, para sarjeta moldada in loco.- m²- R\$ 133,05
- 04-Fornecimento e execução de guias e sarjetas extrusadas FCK=20MPa.-m-R\$ 51,67
- 05-Abertura e preparo de caixa até 25cm , inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito, para via pública, largura média 7,40m.-m²- R\$ 9,98
- 06-Abertura e preparo de caixa até 25cm., inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito, para guias e sarjetas.-m²- R\$ 9,98
- 07-Lastro de brita 1,2 e pó de pedra, aplicado manualmente com maço de até 30 kg., nivelado, compactação, sub-leito,

para sarjeta e sarjetão moldada in loco.- m²- R\$ 133,05

08-Fornecimento e execução de guias pré moldada tipo PMSP (1 m), inclusive encostamento de terra FCK=15 MPA-m-R\$ 37,57

09-Construção de sarjeta ou sarjetão de concreto FCK= 18 MPA - L=0,30 x 0,15m vias secundárias L=0,45 x 0,15m vias principais-m³-R\$ 363,59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014 - EDITAL Nº 058/2014

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Óleo Lubrificante, Graxa, Desengraxante e Shampoo para Uso Automotivo**

- 01 - Limpa baú para autos 200 litros, com valor unitário de R\$ 450,00;
- 02 - Limpa pneu 50 litros, com valor unitário de R\$ 380,00;
- 03 - Graxa gma-2 tambor 170 kg, com valor unitário de R\$ 1.580,00; 04 - Óleo lubrificante TRM-5 SAE-90 20 litros, com valor unitário de R\$ 138,00; 05 - Óleo de freio de 500 ml, com valor unitário de R\$ 6,90;
- 06 - Óleo lubrificante TRM-5 SAE-140 20 litros, com valor unitário de R\$ 147,00;
- 07 - Óleo lubrificante OH-49, balde 20 litros, com valor unitário de R\$ 249,00;
- 08 - Óleo lubrificante 15W40 1 litro, com valor unitário de R\$ 8,10;
- 09 - Óleo hidráulico HR-68 Tambor 200 litros, com valor unitário de R\$ 5,12.
- 10 - Óleo lubrificante THF-11 20 litros, com valor unitário de R\$ 146,00;
- 11 - Óleo de freio DOT4 de 500 ml, com valor unitário de R\$ 8,70;
- 12 - Óleo de dois tempos frasco 500 ml., com valor unitário de R\$ 16,40
- 13 - Óleo de quatro Tempos 20W50,

com valor unitário de R\$ 16,50;
14 - Óleo lubrificante 15W40 Balde 20 litros, com valor unitário de R\$ 6,90;
15 - Desengraxante para autos 200 litros, com valor unitário de R\$ 450,00;
16 - Shampoo para autos concentrado 200 litros, com valor unitário de R\$ 450,00;
17 - Anti ferrugem spray 300 ml., com valor unitário de R\$ 6,00;
18 - Querosene para limpeza de autos 900 ml.; com valor unitário de R\$ 11,00;
19 - Pasta Saponácea para as mãos 25 Kg., com valor unitário de R\$ 35,00.;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 - EDITAL Nº 060/2014

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Inglês do 1º ao 5º ao do Ensino Fundamental

- 01- Material de Inglês do 1º ano, com valor unitário de R\$ 82,00;
- 02- Material de Inglês do 2º ano, com valor unitário de R\$ 82,00;
- 03 - Material de Inglês do 3º ano, com valor unitário de R\$ 82,00;
- 04 - Material de Inglês do 4º ano, com valor unitário de R\$ 82,00
- 05 - Material de Inglês do 5º ano, com valor unitário de R\$ 82,00.

Itapecerica da Serra, 27 de fevereiro de 2015.

EDNEIA PREVIATI
Diretora do Depto. de Suprimentos



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV

ATO 001/2015

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições e de conformidade ao disposto no Art. 42, inciso I da Lei nº 2.427 de 05 de janeiro de 2015,

FAZ SABER, que em virtude do falecimento do funcionário aposentado deste Município, **Mario Dias de Oliveira**, conforme comprova a Certidão de Óbito e requerimento, concedeu à viúva JEANETE BARBOSA DE OLIVEIRA, pensão por morte a partir de 17 de janeiro de 2015.

Itapecerica da Serra, 23 de fevereiro de 2015.

Rafael de Jesus Freitas
Superintendente



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
QUADRO DE SUBSÍDIO E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS Exercício de 2014			
Artigo 39º, Parágrafo 6º da Constituição Federal (Com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998)			
Espécie	Denominação	Referência	Salário R\$
Emprego	ADMINISTRADOR	13	1.443,35
Emprego	AGENTE DE CRÉDITO	7	1.055,45
Emprego	AGENTE DE NECRÓPOLE	2	859,24
Emprego	AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1	843,46
Emprego	AGENTE FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE	12	1.339,61
Emprego	AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	12	1.339,61
Emprego	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	12	1.339,61
Emprego	ALMOXARIFE	5	991,17
Emprego	ARQUITETO	13	1.443,35
Emprego	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5	991,17
Emprego	ASSISTENTE SOCIAL	13	1.443,35
Emprego	AUX DE SERV DE LIMP, MAN E CON DE AREAS PUBLICAS	1	843,46
Emprego	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	956,22
Emprego	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1	843,46
Emprego	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR	1	843,46
Emprego	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	2	859,24
Emprego	BIBLIOTECÁRIO	13	1.443,35
Emprego	BORRACHEIRO	3	897,58
Emprego	CAIXA	5	991,17
Emprego	CARPINTEIRO	3	897,58
Emprego	COLETOR DE LIXO	1	843,46
Emprego	COMPRADOR	9	1.173,85
Emprego	COPEIRO	1	843,46
Emprego	COZINHEIRO	5	991,17
Emprego	DENTISTA	13	1.443,35
Emprego	DESENHISTA	9	1.173,85
Emprego	ELETRICISTA	3	897,58
Emprego	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO EM GERAL	5	991,17
Emprego	ENCANADOR	3	897,58
Emprego	ENFERMEIRO DO TRABALHO	13	1.443,35
Emprego	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	13	1.443,35
Emprego	ENGENHEIRO CIVIL	13	1.443,35
Emprego	ENGENHEIRO QUÍMICO	13	1.443,35
Emprego	FAXINEIRO	1	843,46
Emprego	FISIOTERAPEUTA	13	1.443,35
Emprego	FONOAUDIÓLOGO	13	1.443,35
Emprego	FUNILEIRO DE AUTOS	3	897,58
Emprego	GCM 2 CLASSE	10	1.199,78
Emprego	GEÓGRAFO	13	1.443,35
Emprego	INSPECTOR DE ALUNOS	4	956,22
Emprego	INSTRUTOR DE ESPORTE	7	1.055,45
Emprego	INSTRUTOR DE PRÁTICAS CORPORAIS	7	1.055,45
Emprego	INSTRUTOR PROFISSIONALIZANTE DE ARTESANATO	7	1.055,45
Emprego	INSTRUTOR PROFISSIONALIZANTE DE CABELEIREIRO	7	1.055,45
Emprego	INSTRUTOR PROFISSIONALIZANTE DE CORTE E COSTURA	7	1.055,45
Emprego	INSTRUTOR PROFISSIONALIZANTE DE CULINÁRIA	7	1.055,45
Emprego	INSTRUTOR PROFISSIONALIZANTE DE MARCENARIA	7	1.055,45
Emprego	JARDINEIRO	2	859,24
Emprego	JORNALISTA	13	1.443,35
Emprego	LAVADOR DE VEÍCULOS	2	859,24
Emprego	LIMPADOR DE BUEIROS	1	843,46
Emprego	MECÂNICO	5	991,17
Emprego	MÉDICO DO TRABALHO	15	1.677,89
Emprego	MESTRE DE OBRAS	5	991,17
Emprego	MONITOR	2	859,24
Emprego	MOTOBOY	3	897,58
Emprego	MOTORISTA	8	1.065,60
Emprego	NUTRICIONISTA	13	1.443,35
Emprego	OFICIAL DE ESCOLA	5	991,17
Emprego	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	7	1.055,45
Emprego	OPERADOR DE MÁQUINAS	7	1.055,45
Emprego	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	7	1.055,45
Emprego	OPERADOR DE PATROL	7	1.055,45
Emprego	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	7	1.055,45
Emprego	PADEIRO	3	897,58
Emprego	PAJEM	1	843,46
Emprego	PEDREIRO	3	897,58
Emprego	PINTOR DE PAREDES	3	897,58
Emprego	PROCURADOR	16	1.817,72
Emprego	PROFESSOR DE ARTES	7	1.055,45
Emprego	PROFESSOR DE DANÇA	7	1.055,45
Emprego	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13	1.443,35
Emprego	PROFESSOR DE MÚSICA	7	1.055,45
Emprego	PROFESSOR DE PINTURA EM TELA	7	1.055,45
Emprego	PROFESSOR DE TEATRO	7	1.055,45
Emprego	PSICÓLOGO	13	1.443,35
Emprego	RECEPCIONISTA	4	956,22
Emprego	SERVEnte DE OBRAS	1	843,46
Emprego	SOCIÓLOGO	13	1.443,35
Emprego	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	7	1.055,45
Emprego	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	7	1.055,45
Emprego	TÉCNICO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	7	1.055,45
Emprego	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	7	1.055,45
Emprego	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	7	1.055,45
Emprego	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	7	1.055,45
Emprego	TÉCNICO FINANCEIRO	7	1.055,45
Emprego	TÉCNICO II	13	1.443,35
Emprego	TELEFONISTA	4	956,22
Emprego	TERAPEUTA OCUPACIONAL	13	1.443,35
Emprego	TOPOGRAFO	9	1.173,85
Emprego	VIGIA	1	843,46
Emprego	DIRETOR DE ESCOLA (DE)	DE	Nível 2 2.745,75 Nível 3 2.855,12
Emprego	ORIENTADOR EDUCACIONAL (OE)	OE	Nível 2 2.522,48 Nível 3 2.622,84

Emprego	ORIENTADOR PEDAGÓGICO (OP)	OP	Nível 2 2.522,48 Nível 3 2.622,84
Emprego	PROFESSOR (P1)	P1	Nível 1 838,95 Nível 2 908,86 Nível 3 946,07
Emprego	PROFESSOR (P2)	P2	Nível 1 1.370,05 Nível 2 1.481,69 Nível 3 1.541,45
Emprego	PROFESSOR (P3)	P3	Nível 1 1.679,02 Nível 2 1.816,59 Nível 3 1.889,89
Emprego	PROFESSOR (P4)	P4	Nível 2 1.787,27 Nível 3 1.859,44
Emprego	PROFESSOR (P5)	P5	Nível 2 2.331,91 Nível 3 2.425,50
Emprego	PROFESSOR AUXILIAR (PA)	PA	Nível 1 1.227,97 Nível 2 1.330,59 Nível 3 1.382,46
Emprego	SUPERVISOR DE ENSINO (SP)	SP	Nível 2 3.003,97 Nível 3 3.123,50
Cargo	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	10	1.199,78
Cargo	ASSESSOR ESPECIAL	20	2.540,52
Cargo	ASSESSOR ESPECIAL ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS	20	2.540,52
Cargo	ASSESSOR ESPECIAL DESENV. URBANO E DE ACESSIBILIDADE	20	2.540,52
Cargo	ASSESSOR GERAL DE GABINETE	20	2.540,52
Cargo	ASSESSOR JURÍDICO PROCURADOR	15	1.677,89
Cargo	ASSESSOR TÉCNICO	14	1.554,98
Cargo	ASSESSOR TÉCNICO DE ENG DE OBRAS	17	1.971,07
Cargo	CHEFE DE DIVISÃO	15	1.677,89
Cargo	CHEFE DE GABINETE	23	3.314,06
Cargo	CHEFE DE SEÇÃO	10	1.199,78
Cargo	CHEFE DE SERVIÇO	13	1.443,35
Cargo	COMANDANTE	20	2.540,52
Cargo	COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	18	2.137,96
Cargo	CORREGEDOR	18	2.137,96
Cargo	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	18	2.137,96
Cargo	OUIVADOR	18	2.137,96
Cargo	PROCURADOR CHEFE	20	2.540,52
Cargo	SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	18	2.137,96
Cargo	SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE	21	2.785,21
Cargo	SUB - COMANDANTE	18	2.137,96
Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO efetivo	5	991,17
Cargo	TÉCNICO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS efetivo	7	1.055,45
Cargo	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Subsídio	10.100,00
Cargo	ADMINISTRADOR (EF)	13	1.443,35
Cargo	AGENTE DE MONITORAMENTO (EF)	7	1.055,45
Cargo	AGENTE DE NECRÓPOLE (EF)	2	859,24
Cargo	AGENTE DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL (EF)	12	1.339,61
Cargo	AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (EF)	1	843,46
Cargo	AGENTE FISCAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE (EF)	12	1.339,61
Cargo	AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (EF)	12	1.339,61
Cargo	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (EF)	12	1.339,61
Cargo	ALMOXARIFE (EF)	5	991,17
Cargo	ARQUITETO (EF)	13	1.443,35
Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (EF)	5	991,17
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL (EF)	13	1.443,35
Cargo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO (EF)	4	956,22
Cargo	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (EF)	1	843,46
Cargo	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR (EF)	1	843,46
Cargo	BIBLIOTECÁRIO (EF)	13	1.443,35
Cargo	BIÓLOGO (EF)	13	1.443,35
Cargo	BORRACHEIRO (EF)	3	897,58
Cargo	CAIXA (EF)	5	991,17
Cargo	CALCETEIRO (EF)	3	897,58
Cargo	CARPINTEIRO(EF)	3	897,58
Cargo	COPEIRO (EF)	1	843,46
Cargo	DESENHISTA (EF)	9	1.173,85
Cargo	ELETRIC DE MANUT DE L TELEF E COM DE DADOS (EF)	5	991,17
Cargo	ELETRICISTA DE AUTOS (EF)	5	991,17
Cargo	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO EM GERAL (EF)	5	991,17
Cargo	ENCANADOR (EF)	3	897,58
Cargo	ENFERMEIRO DO TRABALHO (EF)	13	1.443,35
Cargo	ENGENHEIRO AGRÔNOMO (EF)	13	1.443,35
Cargo	ENGENHEIRO CIVIL (EF)	13	1.443,35
Cargo	ENGENHEIRO DO TRABALHO (EF)	13	1.443,35
Cargo	FAXINEIRO (EF)	1	843,46
Cargo	FISIOTERAPEUTA (EF)	13	1.443,35
Cargo	FONOAUDIÓLOGO (EF)	13	1.443,35
Cargo	FRENTISTA (EF)	1	843,46
Cargo	GEÓGRAFO (EF)	13	1.443,35
Cargo	INSPECTOR DE ALUNOS (EF)	4	956,22
Cargo	INSTRUTOR PROFISSION DE ARTESANATO (EF)	7	1.055,45
Cargo	INSTRUTOR PROFISSION DE CABELEIREIRO (EF)	7	1.055,45
Cargo	INSTRUTOR PROFISSION DE CORTE E COSTURA (EF)	7	1.055,45
Cargo	INSTRUTOR PROFISSION DE MARCENARIA (EF)	7	1.055,45
Cargo	INSTRUTOR PROFISSIONALIZANTE DE CULINÁRIA (EF)	7	1.055,45
Cargo	INTÉRPRETE DE LIBRAS (EF)	7	1.055,45
Cargo	JARDINEIRO (EF)	2	859,24
Cargo	JORNALISTA (EF)	13	1.443,35
Cargo	LIMPADOR DE BUEIROS (EF)	1	843,46
Cargo	LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (EF)	2	859,24
Cargo	MAESTRO REGENTE (EF)	7	1.055,45
Cargo	MARCENEIRO (EF)	5	991,17
Cargo	MASSAGISTA (EF)	7	1.055,45
Cargo	MECÂNICO (EF)	5	991,17
Cargo	MÉDICO DO TRABALHO (EF)	15	1.677,89



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Cargo	MESTRE DE OBRAS (EF)		5	991,17
Cargo	MOTORISTA DE AUTOMÓVEIS (EF)		8	1.065,60
Cargo	MOTORISTA DE CAMINHÃO (EF)		8	1.065,60
Cargo	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (EF)		8	1.065,60
Cargo	NUTRICIONISTA (EF)		13	1.443,35
Cargo	OFICIAL DE ESCOLA (EF)		5	991,17
Cargo	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRAT DE ESGOTO (EF)		7	1.055,45
Cargo	OPERADOR DE MOTOSERRA (EF)		5	991,17
Cargo	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA (EF)		7	1.055,45
Cargo	OPERADOR DE PATROL (EF)		7	1.055,45
Cargo	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (EF)		7	1.055,45
Cargo	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (EF)		7	1.055,45
Cargo	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA (EF)		7	1.055,45
Cargo	ORIENTADOR SOCIAL (EF)		7	1.055,45
Cargo	PEDREIRO (EF)		3	897,58
Cargo	PINTOR DE PAREDES (EF)		3	897,58
Cargo	PORTEIRO (EF)		1	843,46
Cargo	PROCURADOR (EF)		16	1.817,72
Cargo	PROFESSOR DE ARTES (EF)		7	1.055,45
Cargo	PROFESSOR DE DANÇA (EF)		7	1.055,45
Cargo	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (EF)		13	1.443,35
Cargo	PROFESSOR DE ESPORTES (EF)		13	1.443,35
Cargo	PROFESSOR DE MÚSICA (EF)		7	1.055,45
Cargo	PSICÓLOGO (EF)		13	1.443,35
Cargo	RECEPCIONISTA (EF)		4	956,22
Cargo	SERVENTE DE OBRAS (EF)		1	843,46
Cargo	TÉCNICO AGRÍCOLA (EF)		7	1.055,45
Cargo	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO (EF)		7	1.055,45
Cargo	TÉCNICO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS (EF)		7	1.055,45
Cargo	TÉCNICO EM CONTABILIDADE (EF)		7	1.055,45
Cargo	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES (EF)		7	1.055,45
Cargo	TÉCNICO EM INFORMÁTICA (EF)		7	1.055,45
Cargo	TÉCNICO EM SOM (EF)		7	1.055,45
Cargo	TÉCNICO EM GESTÃO ADM E FINANCEIRA (EF)		13	1.443,35
Cargo	TERAPEUTA OCUPACIONAL (EF)		13	1.443,35
Cargo	TOPOGRAFO (EF)		9	1.173,85
Cargo	VARREDOR DE RUA (EF)		1	843,46
Cargo	VIGIA (EF)		1	843,46
Cargo	DIRETOR DE ESCOLA (DE) (EF)	DE	Nível 2	2.745,75
			Nível 3	2.855,12
Cargo	ORIENTADOR PEDAGÓGICO (OP) (EF)	OP	Nível 2	2.522,48
			Nível 3	2.622,84
Cargo	PROFESSOR (P1) (EF)	P1	Nível 1	838,95
			Nível 2	908,86
			Nível 3	946,07
Cargo	PROFESSOR (P2) (EF)	P2	Nível 1	1.370,05
			Nível 2	1.481,69
			Nível 3	1.541,45
Cargo	PROFESSOR (P3) (EF)	P3	Nível 1	1.679,02
			Nível 2	1.816,59
			Nível 3	1.889,89
Cargo	PROFESSOR (P4) (EF)	P4	Nível 2	1.787,27
			Nível 3	1.859,44
Cargo	PROFESSOR AUXILIAR (PA) (EF)	PA	Nível 1	1.227,97
			Nível 2	1.330,59
			Nível 3	1.382,46
Cargo	SUPERVISOR DE ENSINO (SP) (EF)	SP	Nível 2	3.003,97
			Nível 3	3.123,50
Cargo	GCM Oficial Chefe		classe 8	A 3.020,97
				B 3.172,02
				C 3.362,34
				D 3.631,33
				E 3.939,99
				F 4.333,98
				G 4.767,38
				H 5.244,13
				I 5.768,54
				J 6.345,39
				K 6.979,93
Cargo	GCM Oficial		classe 7	A 2.877,11
				B 3.020,97
				C 3.202,23
				D 3.458,41
				E 3.752,37
				F 4.127,61
				G 4.540,37
				H 4.994,40
				I 5.493,85
				J 6.043,22
				K 6.647,55
Cargo	GCM Suboficial		classe 6	A 2.740,11
				B 2.877,11
				C 3.049,74
				D 3.293,72
				E 3.573,69
				F 3.931,05
				G 4.324,16
				H 4.756,58
				I 5.232,23
				J 5.755,46
				K 6.331,00

Cargo	GCM Classe Distinta		classe 5	A 1.576,22
				B 1.877,75
				C 2.302,65
				D 2.645,31
				E 2.864,61
				F 3.007,84
				G 3.158,23
				H 3.316,14
				I 3.481,94
				J 3.656,05
				K 3.838,85
Cargo	GCM Classe Especial		classe 4	A 1.501,16
				B 1.788,34
				C 2.193,00
				D 2.519,34
				E 2.728,20
				F 2.864,61
				G 3.007,84
				H 3.158,23
				I 3.316,14
				J 3.481,94
				K 3.656,05
Cargo	GCM 1ª Classe		classe 3	A 1.429,68
				B 1.703,19
				C 2.088,57
				D 2.399,38
				E 2.598,29
				F 2.728,20
				G 2.864,61
				H 3.007,84
				I 3.158,23
				J 3.316,14
				K 3.481,94
Cargo	Inspetor Chefe		classe 8	A 3.020,97
				B 3.172,02
				C 3.362,34
				D 3.631,33
				E 3.939,99
				F 4.333,98
				G 4.767,38
				H 5.244,13
				I 5.768,54
				J 6.345,39
				K 6.979,93
Cargo	Inspetor 1ª Classe		classe 7	A 2.877,11
				B 3.020,97
				C 3.202,23
				D 3.458,41
				E 3.752,37
				F 4.127,61
				G 4.540,37
				H 4.994,40
				I 5.493,85
				J 6.043,22
				K 6.647,55

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2429, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015
(Projeto de Lei nº 1117/14 de autoria do Vereador Dr. Ramon Corsini)

ALEX SANDRO PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 41, §§ 2º E 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E ARTIGO 251, § 3º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

“DENOMINA RUA JOSÉ RODRIGUES (JOSÉ ALVES) O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

Art. 1º - Fica denominada “Rua José Rodrigues (José Alves)”, o logradouro público municipal, sem denominação anterior oficial, localizado no bairro Itaquaciara, com início na altura do Km 06 da Estrada Abias da Silva, próximo ao nº 74 e término em terras particulares, conforme croqui anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 12 de fevereiro de 2015

ALEX SANDRO PIRES
PRESIDENTE

LEI Nº 2430, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015
(Projeto de Lei nº 1118/14 de autoria do Vereador Cícero Costa)

ALEX SANDRO PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Itapecerica da Serra, usando de suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 41, §§ 2º E 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E ARTIGO 251, § 3º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

Art. 1º - Passa a denominar-se “RUA MARIA DO CARMO FARIA (FIOTA)”, a atual Rua Piratini, no Jardim Branca Flor, deste Município.

Parágrafo Único – A Rua Piratini tem seu início na Rua Roque Gonzáles e termina na Rua Rochedo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação constante do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica da Serra, 12 de fevereiro de 2015

ALEX SANDRO PIRES
PRESIDENTE



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PRECISAMOS ACABAR COM O DESCARTE IRREGULAR DE ENTULHO EM NOSSO MUNICÍPIO.

A Prefeitura iniciou a Operação



Ações de fiscalização e limpeza, somadas à sua contribuição, ajudarão a manter Itapeçerica da Serra livre desse problema.

Exerça a cidadania, não suje a cidade e denuncie. Nossa cidade conta com seu apoio nessa luta.

O despejo de entulho em local impróprio é uma infração punida com multa de 138 UFGs (R\$ 2.673,06). Lei nº 628/90

**DENUNCIE:
4668-9188 / 153**

Realização: Secretarias de Obras e Serviços; Planejamento e Meio Ambiente; Assuntos Jurídicos; Segurança, Trânsito e Transportes; Governo, Ciência e Tecnologia

www.itapecerica.sp.gov.br



ALISTAMENTO NAS FORÇAS ARMADAS DE 02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO



Local:

Junta de Serviço Militar, Rua Treze de Maio, nº 100 Centro (Prédio do PAT) - Fone: 4165-2011

Documentos (originais e cópia simples):

Certidão de Nascimento, RG, CPF, Declaração Escolar 2015, Comprovantes de Residência 2014 e 2015, Duas Fotos 3x4 recentes e R\$ 2,40 para o CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação).

SERVIÇO MILITAR: "A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS"

www.itapecerica.sp.gov.br



**O DESPERDÍCIO É
A GOTA D'ÁGUA
USE COM RESPONSABILIDADE**

Você sabia que os reservatórios de água estão com sua capacidade reduzida?

Por isso a Prefeitura de Itapeçerica da Serra entrou na campanha pela redução do consumo de água.

www.itapecerica.sp.gov.br

